



# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: ..... 13/07/2000 .....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 135/2000 - Autoriza  
doação de lote no loteamento Vale do Sol, à Sr<sup>a</sup>  
Valéria Celestina da Silva e Lucimar Luciano da Sil  
va. ....

..... C Ó P I A .....

## A U T U A Ç Ã O

Aos ..... treze ..... dias do mês de ..... julho ..... de dois  
mil ..... dois ..... mil ....., nesta Secretaria,  
eu, ..... João Manoel de Carvalho ....., Secretário, autuo os  
documentos que adiante se vêem. Eu ..... João Manoel de Carvalho .....  
o subscrevo e assino.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

---

## **JUSTIFICATIVA**

Eminentes Presidente e Vereadores:

O Projeto de Lei nº 135/2000, que apresento a Vossas Excelências, objetiva doação de lote no Loteamento Vale do Sol à Senhora Valéria Celestina da Silva e Lucimar Luciano da Silva.

O Chefe de Departamento de Tributação, em atendimento ao solicitado por este Gabinete do Prefeito, informa que não existe imóvel registrado em nome da Senhora Valéria Celestina da Silva e Lucimar Luciano da Silva.

Procedido também, levantamento sócio econômico dos requerentes pela Secretária Municipal de Ação Social, a mesma é de parecer favorável à solicitação.

Pelo exposto é que mais uma vez conto com a competência dessa Egrégia Câmara, através dos Nobres Edis, para a apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente

  
**JOÃO LEONEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

## PROJETO DE LEI Nº 135/2000

**A P R O V A D O**

Sala das Sessões 28/11/00

Presidente

Voteação unívoca

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO VALE DO SOL, NESTA CIDADE, À SENHORA VALÉRIA CELESTINA DA SILVA E LUCIMAR LUCIANO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Senhora **VALÉRIA CELESTINA DA SILVA E LUCIMAR LUCIANO DA SILVA**, o Lote 04 da quadra 08, medindo 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), situado no Loteamento VALE DO SOL, nesta cidade, onde será edificada uma casa de morada.

Artigo 2º - Os donatários deverão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - Os donatários só poderão dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal, juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

---

Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior os **donatários tem a posse mas não o domínio do imóvel, os mesmos não poderão transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar o imóvel a outrem.**

Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda do lote, sendo o mesmo reintegrado ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos  
12 (doze) dias do mês de julho de 2000.

  
**JOÃO LEONEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

Estado do Espírito Santo

Processo nº 1600/00 Data 29/05/00

Interessado: Gabinete

Favorecido: Gláucia Celestina da Silva e Rosimar

## Assunto

Transferência de lote:  
Renunciante: Eurides da Silva Themi da  
Silva

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>29/05/00</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>02/06/00</u>	<u>Tributação</u>		
<u>05/06/00</u>	<u>Acc. Cuid. Social</u>		
<u>30/06/00</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>30/06/2000</u>	<u>procuradoria</u>		
<u>04/07/2000</u>	<u>Dec de Obras</u>		
<u>06/07/00</u>	<u>PROCURADORIA.</u>		

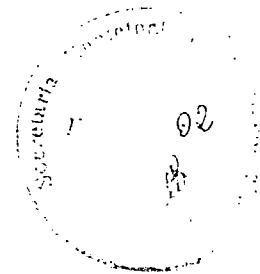
Empenho nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Dotação: \_\_\_\_\_

# TERMO DE RENÚNCIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES  
DR. JOÃO LEONEL DE SOUZA

Eu, abaixo assinado, **EURIDES DA SILVA THOMÉ DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 055.20382-2 e **JOSÉ MARIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 668.802.387-34, residentes e domiciliados em Guaçuí-ES, venho respeitosamente comunicar a Vossa Senhoria que está renunciando uma medida de terra do Lote de nº 04 da Quadra 08, Loteamento Vale do Sol. De conformidade com a Lei. Nº 2.398/96, em favor da Sr<sup>a</sup>. **VALÉRIA CELESTINA DA SILVA** e **LUCIMAR LUCIANO DA SILVA**, portadores dos CPF nº 017.035.637-00 e 015.256.657-07, brasileiros, casados e domiciliados no Morro Antonio Martins, neste município.

Guaçuí-ES, 22 de novembro de 1999.

*EURIDES DA CONCEIÇÃO THOMÉ DA SILVA*  
\_\_\_\_\_  
**EURIDES DA SILVA THOMÉ DA SILVA**

*JOSÉ MARIA DA SILVA*  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARIA DA SILVA**

05  
nº 1600/00

05/11/2000

Guaçuí

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES  
DR. JOÃO LEONEL DE SOUZA

Nós abaixo assinados, VALÉRIA CELESTINA DA SILVA E LUCIMAR LUCIANO DA SILVA, já qualificados no Termo de Renúncia em anexo, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência solicitar o encaminhamento de Projeto de Lei à Augusta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do Nobres Edis, com o objetivo de proceder a Transferência da medida Lote nº04, da Quadra 08, no Loteamento "Vale do Sol", de propriedade da Sra. EURIDES DA SILVA THOMÉ DA SILVA, para o nosso nome.

N.Termos  
P.Deferimento

Valéria Celestina da Silva  
VALÉRIA CELESTINA DA SILVA  
CPF nº 017.035.637-00

Lucimar Luciano da Silva  
LUCIMAR LUCIANO DA SILVA  
CPF nº 015.256.657-07



CARTÓRIO FÁRIA  
Jonathas Faria Junior  
Oficial do Registro Civil  
& Tab. de Notas  
Bel. Nolasco Faria  
Bel. Beatriz Fátima Felícia  
Bel. Francilene Nolasco Faria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CIDADE DE GUAÇUÍ

Bel. Jonathas Faria Junior  
TABELÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL POR  
INDICAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

Bel. Nolasco Faria - Fernanda Beatriz Faria Felícia  
ESCRIVENTES JURAMENTADAS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifica que, sob o nº -552- , fls. -152- , do livro nº -02º Baux- de Registros de casamentos, deste cartório, consta que no dia -16- de -maio(05) - de 19 81, realizou-se o de -JOSE MARIA DA SILVA - com -EURIDES DA CONCEIÇÃO TOMÉ - contraído perante o Juiz -Padre Enio Fazôlo - e as testemunhas -Norival Couzi, Antonio Pires da Silva, Fernando Pires da Silva e Mª Beatriz dos Santos Fernandes.-

Ele, nascido -nesta cidade de Guaçuí - E.E.Santo - no dia -20- de -junho(06) - de mil novecentos e -cinquenta e nove(1959) de profissão -ajudante - residente -Campo Grande- Rio Janeiro filho de -Fabiano Alves da Silva - e de Da. -Maria Medina Serafim da Silva, brasileiros.-

Ela, nascida distrito de Guaçuí - E.E.Santo - no dia -30- de -novembro(11)- de mil novecentos e -sessenta (1960) de profissão -doméstica - residente -neste distrito - filha de -Godofredo Tomé da Silva - e de Da. -Ana da Conceição Tomé da Silva, brasileiros.-

A contraente passou a assinar o nome -"EURIDES DA CONCEIÇÃO TOMÉ DA SILVA"

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1, 2, 3 e 4 - do Código Civil Brasileiro.- "Regime adotado: Comunhão Parcial de Bens." Observações: -"Casamento religioso com efeito civil." -

CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Nossa Senhora de Copacabana, 495 - Subúrbio  
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ.  
12.º T. F. I. AS  
Rua do Rosário, 134  
Centro - Rio de Janeiro - RJ.  
O referido é verdade e dou fé.  
F. I. DE NOTAS  
Rua do Rosário, 173-A  
Centro - Rio de Janeiro - RJ.

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO  
Rua Nestor Gomes, 285  
Centro - Vitória - E. Santo

Guaçuí, -17- de -novembro(11)- de 199 5  
O Oficial *Francilene Nolasco Faria*  
Francilene Nolasco Faria  
Escrivente Juramentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES  
ADM. "CRESCER GUAÇUÍ" - 97/2000

Do: **PROTOCOLO**

Ao (a): ..... **GABINETE** .....

Em .....

.....  
ARISTHOTELIS TADEU TIRADENTES

## À Tributação,

Informar se o requerente tem imóvel registrado em seu nome.

Caso não exista **ENCAMINHAR** à Ação Social para levantamento sócio-econômico-financeiro.

Em 29 de Maio de 2000.

.....  
Celso Ferreira Vargaz  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
GUAÇUÍ-ES

A Dec Ação Social

Não existe imóvel registrado em nome de Valéria  
Celestina da Silva e Benício Benício da Silva.


Em 05/06/00

.....  
Celso Ferreira Vargaz  
Chefe do Den. de Tributação

Ao Gabinete do Prefeito

Bom dia, parecer favorável ao  
requerimento.

Em, 30/08/00

  
Ivane Alves Pereira Mendonça  
Secretária Municipal de Ação Social

SECRETARIA

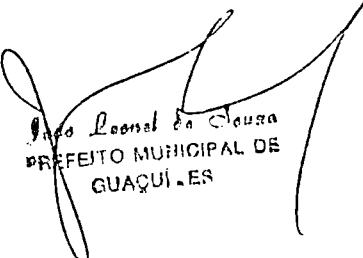
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
RUA ... Nº ...  
Cidade ...



À PROCURADORIA,

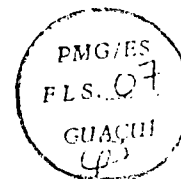
Mediante ao disposto no processo, pela Secretaria, autorizo a redação do Projeto de Leis.

Em 30 de Junho de 2000.

  
Paulo Leonel da Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
GUAÇUÁ - MS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/ME n.º 174.135/0001-20



Processo nº 1.600/2000

À: Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

Favor proceder Laudo de Avaliação e anexar croqui do lote em questão.

Em 04/07/2000.

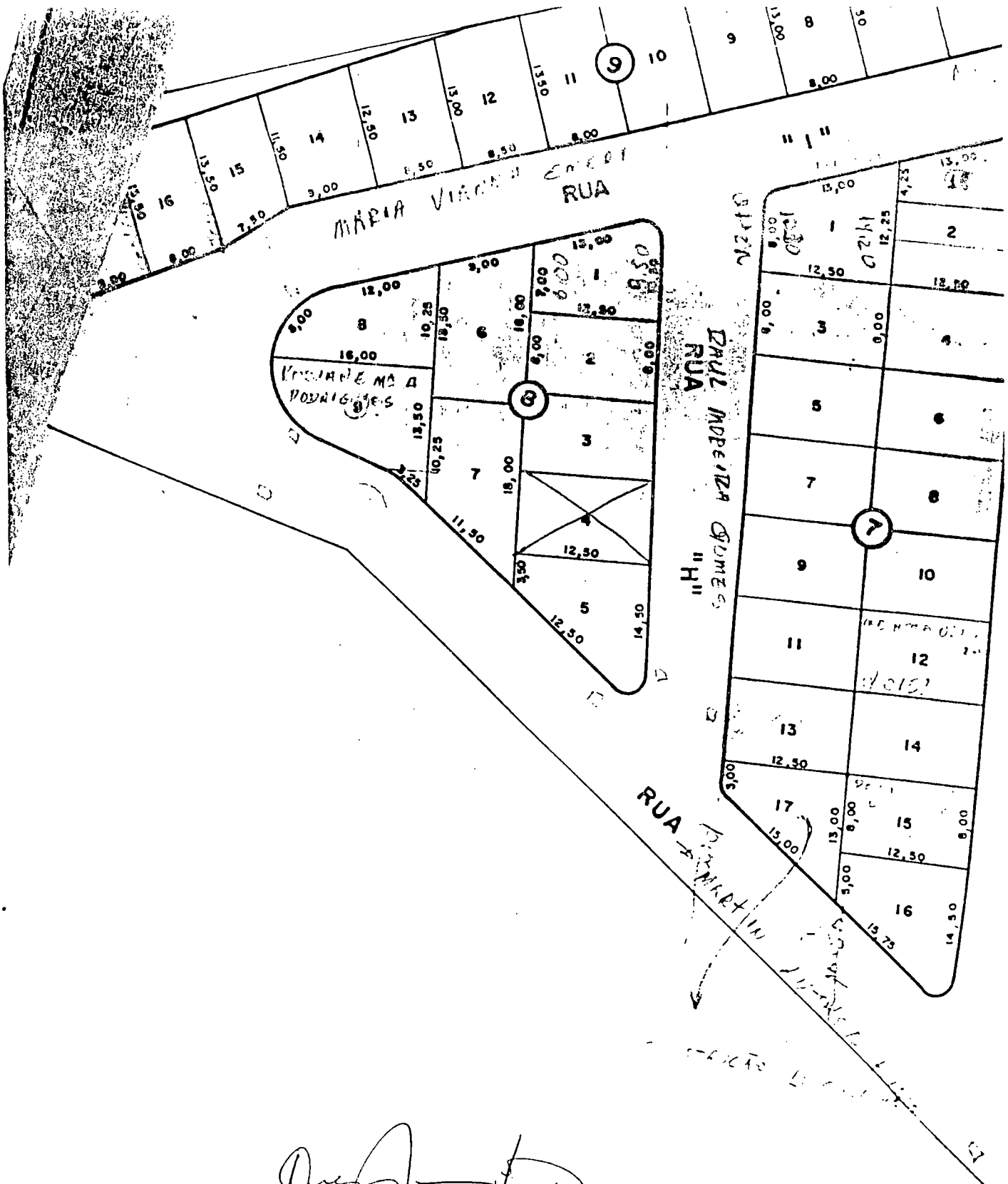
CARLOS AUGUSTO RAMOS  
Procurador Geral do Município

*A Procuradoria*

*Segue em anexo croqui e laudo do imóvel em questão.*

Aderson de Almeida Sales  
Chefe do Departamento de Obras e Serviços  
06/07/2000

Praça João Acacinho, 01 – CEP.: 29.560-000 – Tel.: (027) 553-1493  
Guaçuí - ES.



*[Handwritten Signature]*  
 06/07/2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES  
Praça João Acacinho, 01 CEP - 29560-000  
Tel: (027) 533-1493 FAX - Ramal 227  
C.G.C - 27.174.135/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## LAUDO DE IMÓVEL

Assunto: Avaliação de terreno para fins de transferência de terreno.

Local: Loteamento Vale do Sol Quadra 08 Casa 04

Interessado: **VALÉRIA CELESTINA DA SILVA E LUCIMAR LUCIANO DA SILVA**

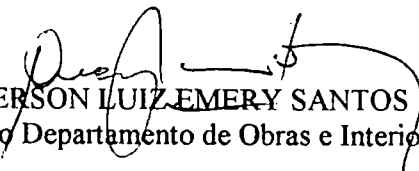
### **1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS :**

Conforme planta de localização em anexo, trata-se de uma área de terra medindo 8,00 metros de frente, 8,00 metros de fundos por 12,50 metros na lateral direita e 12,50 metros na lateral esquerda, totalizando uma área de 100,00 m<sup>2</sup>, em local de topografia plana, não sujeita a inundações, existindo infra-estrutura básica e sem pavimentação, onde acha-se edificado um imóvel residencial com 36,00 m<sup>2</sup> de área construída.

### **2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS :**

Em vista do que expomos, o imóvel supra citado será avaliado por R\$ 6.500,00 ( Seis mil e quinhentos reais ), sendo a avaliação do referido imóvel.

Guaçuí-ES, 06 de Julho de 2000

  
ANDERSON LUIZ EMERY SANTOS  
Chefe do Departamento de Obras e Interior



### AUTUAÇÃO

Nesta Data Autua os Documentos Tomando  
Este o nº ..... 135/2000 .....  
Sala das Sessões, em ..... 13.07.00 .....  
.....  
Secretário

### REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao  
Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas  
Sala das Sessões, em ..... 13.07.00 .....  
.....  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 135/2000 – AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE NO LOTEAMENTO VALE DO SOL, PARA Sra. VALÉRIA CELESTINA DA SILVA e LUCIMAR LUCIANO DA SILVA.

Autoria: Poder Executivo Municipal

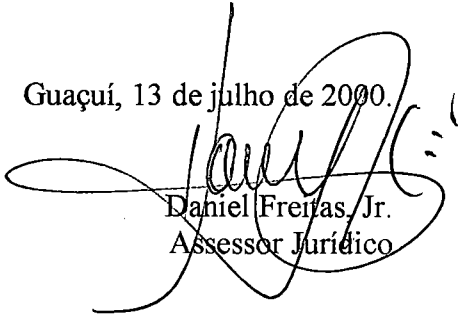
Pelo presente projeto o Executivo Municipal encaminha à apreciação legislativa pedido de autorização para promover a doação do lote 04, quadra 08, medindo 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), localizado no Loteamento Vale do Sol, nesta cidade, onde será construído uma casa de morada.

Quanto às normas insculpidas no bojo do projeto são as costumeiras, com as implicâncias do donatário dos deveres que haverão de serem observados.

O requerimento da doação tramitou pelos setores de competência da municipalidade, tendo recebido sinalização para sua doação.

Observamos que os Loteamentos Municipais necessitam regularização, em especial a observância dos artigos 50 e 52 da Lei nº 6.766 (Parcelamento do Solo)

Guaçuí, 13 de julho de 2000.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Assessor Jurídico

**AUTUAÇÃO**

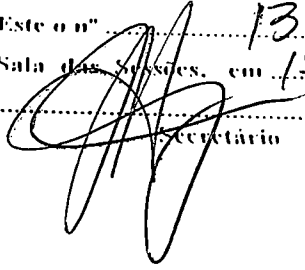
Nesta Data Autua os Documentos Tomando

Este o nº 135/2000

Sala das Sessões, em 10/08/00

.....

.....  
Secretário



**REMESSA**

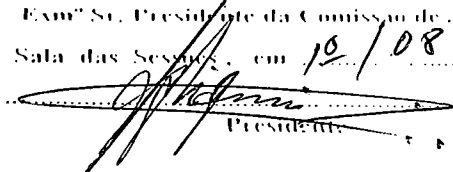
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 10/08/00

.....

.....  
Presidente



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA**

Senhor Presidente:

Após analisarmos o projeto de Lei nº. 135/2000 – *“Autoriza doação de Lote no Loteamento “Vale do Sol”, à Senhora Valéria Celestina da Silva e Lucimar Luciano da Silva”*, somos pela **TRAMITACÃO NORMAL** do projeto em epígrafe.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 04 de outubro de 2000.

VANDERSON PIRES VIEIRA



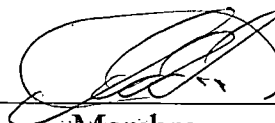
- Presidente -

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT



- Relator -

OSVALDO DE AGUIAR CRISI



- Membro -



**AUTUAÇÃO**  
Nesta Data Auto os Documentos Tomando  
Este o nº ..... 135/2000 .....  
Sala das Sessões em ..... 17/10/00 .....  
.....  
Secretário

**REMESSA**  
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao  
Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças  
Sala das Sessões em ..... 17/10/00 .....  
.....  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS**  
**E ORÇAMENTO**

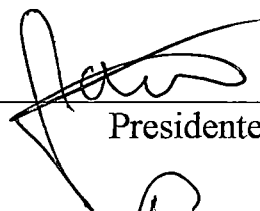
Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 135/2000 – ***Autoriza doação de Lote no Loteamento Vale do Sol, à Senhora Valéria Celestina da Silva e Lucimar Luciano da Silva.***

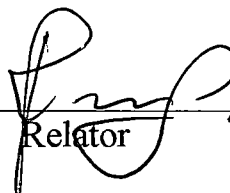
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 20 de outubro de 2000.

GILBERTO CONRADO DE SOUZA

  
Presidente

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

  
Relator

JOÃO BATISTA PEREIRA

  
Membro

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 135/2000 .....

Sala das Sessões, em ..... 27/11/2000 .....

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões em ..... 27/11/2000 .....

.....  
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS  
PÚBLICAS**

Sr. Presidente:

Após analisar o Projeto de Lei nº. 135/2000 – *Autoriza doação de lote no Loteamento “ Vale do Sol ”, à Senhora Valéria Celestina da Silva e Lucimar Luciano da Silva*, a Comissão de Obras Públicas da Câmara Municipal de Guaçuí, é pela **APROVAÇÃO** do Projeto em epígrafe.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 27 de novembro de 2000.

AROLDO MONTONI FERREIRA \_\_\_\_\_

  
Presidente

JOSÉ LÚCIO CRISI CELESTINO \_\_\_\_\_

  
Relator

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA \_\_\_\_\_

  
Membro